Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária –

GABINETE DO VEREADOR FABIANO DA SILVA PEREIRA

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO
Votos Favoráveis: 8
Votos Contrários: 0
Data: 22/09/2020
Presidente da Câmara

Ilha Comprida, 21 de setembro de 2020.

REQUERIMENTO N° 068 / 2020

Venho pelo presente, nos termos do artigo 261 do Regimento Interno desta Casa, justificar a falta ocorrida na 29ª Sessão Ordinária, realizada em 15/09/2020, em face ao cumprimento de atestado de licença médica, cuja documentação segue em anexo.

Requeiro, seja o presente aceito e submetido à consideração do Egrégio e Soberano Plenário, e, se acatado, seja aplicado o disposto nos parágrafo 2°, do artigo 261, combinado com o parágrafo 2º do artigo 257, ambos do Regimento Interno da Casa.

Atenciosamente,

FABIANO DA SILVA PEREIRA
Vereador

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO GERAL 916/2020
Data: 21/09/2020 - Horário: 17:29
Legislativo - REQ 68/2020

AW GASTRO SAÚDE
Centro de Endoscopia Digestiva

ANS 34078-2

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

☐ Eletivo ☐ Urgência 1942

Empresa/Instituição _____

Nome _____

☐ Consulta
☐ Entrega de material ou exame
☐ Submeter-se a exames de Endoscopia
☐ Acompanhamento de familiar
Data ____/____/____ Horário ____:____
☐ Outros _____

_____

Carimbo e Ass. do Médico

Obs.: Deve retornar ao trabalho

AW GASTRO SAÚDE
Centro de Endoscopia Digestiva

ATESTADO DE AFASTAMENTO

☒ Eletivo ☐ Urgência

Empresa/Instituição _____

Atesto que o(a) paciente Fabiano da Silva Pereira

realizou colonoscopia

na data de 16/09/20, às 11:30 h e ***deve permanecer em repouso***

pelo prazo de 01 (um) dia(s), incluindo hoje.

CID R10

Ass. Paciente ou responsável

O código de ética médica-Resolução CRM nº 1246/88, art. 117 veda a informação do diagnóstico nos atestados (C.I.D.). O mesmo só poderá ser aposto com consentimento assinado pelo paciente.

Dr. Roger M. de Oliveira
Endoscopia Digestiva
CRM-PR 22825

Carimbo e Ass. do Médico

ATENÇÃO

Este documento não poderá ser rasurado. Deve ser entregue na sua empresa dentro de 24 horas. Não podendo ser concedido neste atestado afastamento superior a 15 (quinze) dias, nem retroativo.